



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro

Fone: (86) 3274 1168

CNPJ.: 00.847.534/0001-58

CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Email: leg.brasileira@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 001/2023

Ementa: Estabelece a alteração na Resolução n° 001/2017 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Brasileira-PI, reorganiza a estrutura administrativa, transforma, cria cargos públicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Acrescenta no artigo 18, inciso II, da Resolução N° 001/2017, a alínea “d”. No inciso III do mesmo artigo, acrescenta-se a alínea “b” com seus respectivos incisos, e no inciso III, alínea “a”, acrescentam-se os incisos II e III, passando a vigorar assim com a seguinte redação:

“Artigo 18- A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Brasileira é constituída:

I – ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR;

a) Presidência, Mesa Diretora;

II- ORGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA

a) Assessoria Jurídica;

b) Assessoria de contabilidade e Finanças;

c) Controladoria Interna;

d) Assessoria da Presidência

III – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E APOIO:



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro

Fone: (86) 3274 1168

CNPJ.: 00.847.534/0001-58

CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Email: leg.brasileira@gmail.com

a) *Diretoria de Administração Geral de Finanças*

I- *Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio*

II- *Departamento de Protocolo de Atendimento;*

III- *Departamento de suporte legislativo;*

b) *Direção de Divisão de Expediente:*

I- *Divisão Técnica e Serviços Gerais*

a) *Agente Administrativo;*

b) *Auxiliar de Serviços Gerais;*

c) *Vigia.*

Art. 2º- Fica acrescido no Artigo 32 da Resolução N° 001/2017 os Cargos de: Assessoria da Presidência; Diretor de Divisão de Expediente; Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento e Chefe de Departamento de suporte legislativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 32- A estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal quanto aos cargos em comissão, compreenderá a seguinte disposição, em todos os seus níveis, sendo agrupados em símbolos, conforme especificações:

NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
DAS 3	<i>Assessor da Presidência.</i>	01
DAS 3	<i>Diretor de Administração Geral e Finanças</i>	01
DAS 3	<i>Diretor de Divisão de Expediente.</i>	01
DAS 2	<i>Chefe de Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio.</i>	01
DAS 2	<i>Chefe de Departamento de suporte legislativo.</i>	01
DAS 2	<i>Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento.</i>	01
DAS 1	<i>Chefe de Divisão Técnica e Serviços Gerais</i>	01

Art. 3º- Acrescenta-se no Título V, Capítulo II, Seção I, da Resolução N° 001/2017, o artigo 76-A, com a seguinte redação:



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro

Fone: (86) 3274 1168

CNPJ.: 00.847.534/0001-58

CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Email: leg.brasileira@gmail.com

"Art. 76-A – Compete à Assessoria da Presidência

I - atender aos comandos do Presidente, executando as tarefas por eles delegadas;

II - executar atividades relacionadas à definição de metas, estratégias e diretrizes políticas a serem adotadas no âmbito do Gabinete da Presidência, assessorando e orientando a equipe nos serviços determinados pelo Presidente;

III - assessorar o Presidente nas reuniões de comissões, audiências públicas, compromissos oficiais e outros eventos de natureza política e administrativa;

IV - pesquisar, analisar, planejar e propor implantação de serviços de interesse da Presidência, compilando as informações e dados necessários de todas as unidades da Câmara Municipal, informando ao Presidente se as medidas estabelecidas estão efetivamente em consonância com as diretrizes e metas políticas estabelecidas;

V - assessorar a organização de programas de visitas oficiais, bem como o recebimento de autoridades e outros organismos da sociedade, representando o Presidente quando por este determinado;

VI - assessorar a Presidência na fiscalização das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras de forma a assegurar a plena legalidade dos seus atos;

VII - assessorar a Presidência em assuntos de ordem técnica que estejam relacionados à sua habilitação profissional.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 4º - Acrescenta-se no Título V, Capítulo III, Seção I, da Resolução N° 001/2017, o artigo 79-A, com a seguinte redação:

“Art. 79 – A– Compete à Diretoria de Divisão de Expediente:

I - planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades da Divisão de Expediente;

II - planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades referentes ao processo legislativo do Expediente;

III - assessorar a Presidência, Mesa Diretora e Vereadores em matérias técnico-legislativas referentes ao Expediente do dia;

IV - assessorar a Mesa Diretora em as Sessões de Câmara de Expediente;

V - organizar, manter e atualizar o histórico das legislaturas dos Vereadores e Prefeitos;

VI - organizar, manter e atualizar o prontuário dos Vereadores;

VII- Planejar e coordenar a atuação das divisões subordinadas à Divisão de Expediente;

VIII - executar os demais serviços determinados, no que for de sua competência, pelo Presidente.”

Art. 5º - Acrescentam-se no Título V, Capítulo III, Seção II, da Resolução N° 001/2017, os artigos 80-A e 80-B, com as seguintes redações:

“Art. 80-A – Compete ao Departamento de Suporte Legislativo:

I – controlar e arquivar publicações referentes a leis, resoluções e todos os atos administrativos da Câmara Municipal;



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro

Fone: (86) 3274 1168

CNPJ.: 00.847.534/0001-58

CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Email: leg.brasileira@gmail.com

II – elaborar certidões, mediante solicitação do órgão superior ou da Presidência da Câmara;

III- acompanhar e registrar as ocorrências oriundas das sessões legislativas;

IV– assessorar na elaboração de ofícios, atos e assinaturas das deliberações plenárias;

V – supervisionar o arquivo legislativo da Câmara Municipal;

VI- promover a autuação das proposições legislativas e proceder à distribuição de cópia aos Vereadores, mediante solicitação por ofício.

VII-Prestar informações aos Vereadores e comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas;

VIII- Participar das sessões plenárias quando solicitado; e

IX- realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.”

“Art. 80-B – Compete ao Departamento de Protocolo de atendimento:

I - atendimento ao público e ao telefone assuntos relativos a protocolo;

II - pesquisa sobre documentos (histórico);

III - distribuição interna das proposições, processos e demais documentos;

IV- assegurar e garantir a imediata localização e recuperação dos documentos e processos que estejam no arquivo da câmara;

V- Realizar empréstimo de material bibliográfico, retirando-o do acervo, registrando os dados referentes à operação e controlando sua devolução, mediante ofício;

VI - Registrar a tramitação de documento que dizem respeito ao atendimento do protocolo e do arquivo;

VII– Exercer outras atribuições específicas dentro dos limites da competência.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 5º - Fica acrescido na Tabela 2 do ANEXO nº II, da Resolução 001/2017, os cargos de: Assessoria da Presidência; Diretor de Divisão de Expediente; Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento e Chefe de Departamento de suporte legislativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

	Descrição do Cargo	VAGAS	CH Semanal	Habilitação
1	Assessoria da Presidência	1	40h	Ensino Médio
2	Diretor de Administração Geral e Finanças	1	40h	Ensino Médio
3	Diretor de Divisão de Expediente	1	40h	Ensino Médio
4	Chefe de Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio.	1	40h	Ensino Médio
5	Chefe de departamento de suporte legislativo	1	40h	Ensino Médio
6	Chefe de Departamento de protocolo de atendimento	1	40h	Ensino Médio
7	Chefe de Divisão técnica e serviços Gerais	1	40h	Ensino Médio

Art. 6º - Fica Acrescido na Tabela 2 do ANEXO nº III, da Resolução 001/2017, os cargos de: Assessoria da Presidência; Diretor de Divisão de Expediente; Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento e Chefe de Departamento de suporte legislativo e suas respectivas remunerações, passando a vigorar com a seguinte redação:

	NÍVEL	Descrição do Cargo	VALOR
1	DAS 3	Assessoria da Presidência	R\$ 2.695,93
2	DAS 3	Diretor de Administração Geral e Finanças	R\$ 2.695,93
3	DAS 3	Diretor de Divisão de Expediente	R\$ 2.695,93
4	DAS 2	Chefe de Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio.	R\$ 1.243,34
5	DAS 2	Chefe de Departamento de suporte legislativo	R\$ 1.243,34
6	DAS 2	Chefe de Departamento de protocolo de atendimento.	R\$ 1.243,34
7	DAS 1	Chefe de Divisão técnica e serviços Gerais	R\$ 1.302,00



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro

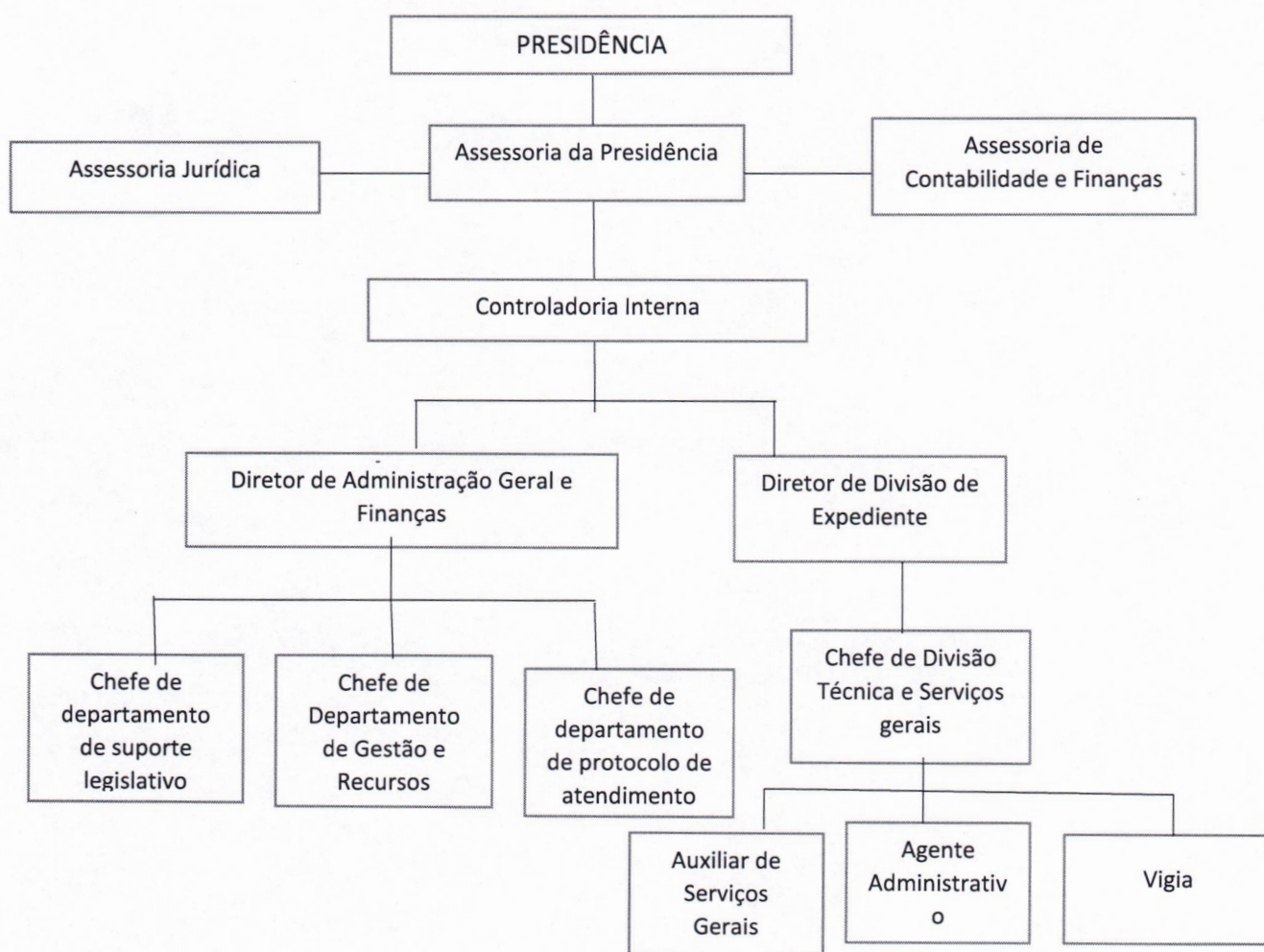
Fone: (86) 3274 1168

CNPJ.: 00.847.534/0001-58

CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 7º - Altera o organograma funcional contido no Anexo IV da Resolução N° 001/2017:





Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Rua Antero Mendes, S/N - Centro

Fone: (86) 3274 1168

CNPJ.: 00.847.534/0001-58

CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

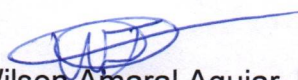
Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 8º - Os casos omissos contidos nesta Resolução serão regulamentados pela Mesa Diretora.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária vigente na Câmara Municipal de Brasileira-PI e dos próximos exercícios.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasileira-PI, aos vinte e cinco dias de janeiro de 2023.


Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior

Presidente


Elisângela Cardoso Santos Mélo

1ª Secretária

Id:030E6C79871C222A


CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Estado do Piauí
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ.: 00.847.534/0001-58
 CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com


CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Estado do Piauí
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ.: 00.847.534/0001-58
 CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Ementa: Estabelece a alteração na Resolução nº 001/2017 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Brasileira-PI, reorganiza a estrutura administrativa, transforma, cria cargos públicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Acrescenta no artigo 18, inciso II, da Resolução Nº 001/2017, a alínea "d". No inciso III do mesmo artigo, acrescenta-se a alínea "b" com seus respectivos incisos, e no inciso III, alínea "a", acrescentam-se os incisos II e III, passando a vigorar assim com a seguinte redação:

"Artigo 18- A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Brasileira é constituída:

I – ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR;

a) *Presidência, Mesa Diretora;*

II- ORGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA

a) *Assessoria Jurídica;*

b) *Assessoria de contabilidade e Finanças;*

c) *Controladoria Interna;*

d) *Assessoria da Presidência*

III – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E APOIO:


CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Estado do Piauí
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ.: 00.847.534/0001-58
 CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

a) *Diretoria de Administração Geral de Finanças*

I- *Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio*

II- *Departamento de Protocolo de Atendimento;*

III- *Departamento de suporte legislativo;*

b) *Direção de Divisão de Expediente:*

I- *Divisão Técnica e Serviços Gerais*

a) *Agente Administrativo;*

b) *Auxiliar de Serviços Gerais;*

c) *Vigia.*

Art. 2º- Fica acrescido no Artigo 32 da Resolução Nº 001/2017 os Cargos de: Assessoria da Presidência; Diretor de Divisão de Expediente; Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento e Chefe de Departamento de suporte legislativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 32- A estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal quanto aos cargos em comissão, compreenderá a seguinte disposição, em todos os seus níveis, sendo agrupados em símbolos, conforme especificações:

NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
DAS 3	Assessor da Presidência.	01
DAS 3	Diretor de Administração Geral e Finanças	01
DAS 3	Diretor de Divisão de Expediente.	01
DAS 2	Chefe de Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio.	01
DAS 2	Chefe de Departamento de suporte legislativo.	01
DAS 2	Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento.	01
DAS 1	Chefe de Divisão Técnica e Serviços Gerais	01

Art. 3º- Acrescenta-se no Título V, Capítulo II, Seção I, da Resolução Nº 001/2017, o artigo 76-A, com a seguinte redação:

"Art. 76-A – Compete à Assessoria da Presidência

I - atender aos comandos do Presidente, executando as tarefas por eles delegadas;

II - executar atividades relacionadas à definição de metas, estratégias e diretrizes políticas a serem adotadas no âmbito do Gabinete da Presidência, assessorando e orientando a equipe nos serviços determinados pelo Presidente;

III - assessorar o Presidente nas reuniões de comissões, audiências públicas, compromissos oficiais e outros eventos de natureza política e administrativa;

IV - pesquisar, analisar, planejar e propor implantação de serviços de interesse da Presidência, compilando as informações e dados necessários de todas as unidades da Câmara Municipal, informando ao Presidente se as medidas estabelecidas estão efetivamente em consonância com as diretrizes e metas políticas estabelecidas;

V - assessorar a organização de programas de visitas oficiais, bem como o recebimento de autoridades e outros organismos da sociedade, representando o Presidente quando por este determinado;

VI - assessorar a Presidência na fiscalização das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras de forma a assegurar a plena legalidade dos seus atos;

VII - assessorar a Presidência em assuntos de ordem técnica que estejam relacionados à sua habilitação profissional.


CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Estado do Piauí
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ.: 00.847.534/0001-58
 CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 4º - Acrescenta-se no Título V, Capítulo III, Seção I, da Resolução Nº 001/2017, o artigo 79-A, com a seguinte redação:

"Art. 79 – A – Compete à Diretoria de Divisão de Expediente:

I - planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades da Divisão de Expediente;

II - planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades referentes ao processo legislativo do Expediente;

III - assessorar a Presidência, Mesa Diretora e Vereadores em matérias técnico-legislativas referentes ao Expediente do dia;

IV - assessorar a Mesa Diretora em as Sessões de Câmara de Expediente;

V - organizar, manter e atualizar o histórico das legislaturas dos Vereadores e Prefeitos;

VI - organizar, manter e atualizar o prontuário dos Vereadores;

VII- Planejar e coordenar a atuação das divisões subordinadas à Divisão de Expediente;

VIII - executar os demais serviços determinados, no que for de sua competência, pelo Presidente."

Art. 5º - Acrescentam-se no Título V, Capítulo III, Seção II, da Resolução Nº 001/2017, os artigos 80-A e 80-B, com as seguintes redações:

"Art. 80-A – Compete ao Departamento de Suporte Legislativo:

I – controlar e arquivar publicações referentes a leis, resoluções e todos os atos administrativos da Câmara Municipal;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

II – elaborar certidões, mediante solicitação do órgão superior ou da Presidência da Câmara;

III- acompanhar e registrar as ocorrências oriundas das sessões legislativas;

IV- assessorar na elaboração de ofícios, atos e assinaturas das deliberações plenárias;

V – supervisionar o arquivo legislativo da Câmara Municipal;

VI- promover a autuação das proposições legislativas e proceder à distribuição de cópia aos Vereadores, mediante solicitação por ofício.

VII- Prestar informações aos Vereadores e comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas;

VIII- Participar das sessões plenárias quando solicitado; e

IX- realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior."

"Art. 80-B – Compete ao Departamento de Protocolo de atendimento:

I - atendimento ao público e ao telefone assuntos relativos a protocolo;

II - pesquisa sobre documentos (histórico);

III - distribuição interna das proposições, processos e demais documentos;

IV- assegurar e garantir a imediata localização e recuperação dos documentos e processos que estejam no arquivo da câmara;

V- Realizar empréstimo de material bibliográfico, retirando-o do acervo, registrando os dados referentes à operação e controlando sua devolução, mediante ofício;

VI - Registrar a tramitação de documento que dizem respeito ao atendimento do protocolo e do arquivo;

VII- Exercer outras atribuições específicas dentro dos limites da competência.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 5º - Fica acrescido na Tabela 2 do ANEXO nº II, da Resolução 001/2017, os cargos de: Assessoria da Presidência; Diretor de Divisão de Expediente; Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento e Chefe de Departamento de suporte legislativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

	Descrição do Cargo	VAGAS	CH Semanal	Habilitação
1	Assessoria da Presidência	1	40h	Ensino Médio
2	Diretor de Administração Geral e Finanças	1	40h	Ensino Médio
3	Diretor de Divisão de Expediente	1	40h	Ensino Médio
4	Chefe de Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio.	1	40h	Ensino Médio
5	Chefe de departamento de suporte legislativo	1	40h	Ensino Médio
6	Chefe de Departamento de protocolo de atendimento	1	40h	Ensino Médio
7	Chefe de Divisão técnica e serviços Gerais	1	40h	Ensino Médio

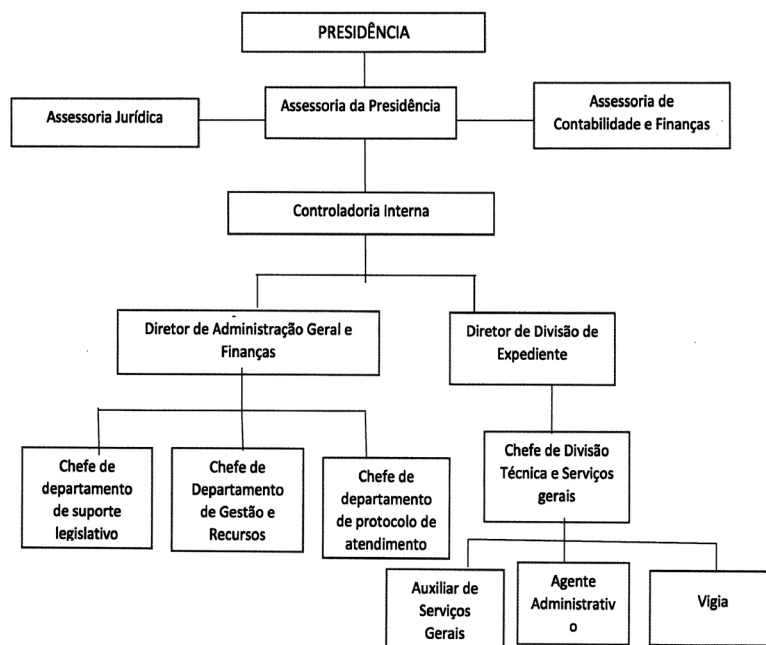
Art. 6º - Fica Acrescido na Tabela 2 do ANEXO nº III, da Resolução 001/2017, os cargos de: Assessoria da Presidência; Diretor de Divisão de Expediente; Chefe de Departamento de Protocolo de Atendimento e Chefe de Departamento de suporte legislativo e suas respectivas remunerações, passando a vigorar com a seguinte redação:

	NÍVEL	Descrição do Cargo	VALOR
1	DAS 3	Assessoria da Presidência	R\$ 2.695,93
2	DAS 3	Diretor de Administração Geral e Finanças	R\$ 2.695,93
3	DAS 3	Diretor de Divisão de Expediente	R\$ 2.695,93
4	DAS 2	Chefe de Departamento de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio.	R\$ 1.243,34
5	DAS 2	Chefe de Departamento de suporte legislativo	R\$ 1.243,34
6	DAS 2	Chefe de Departamento de protocolo de atendimento.	R\$ 1.243,34
7	DAS 1	Chefe de Divisão técnica e serviços Gerais	R\$ 1.302,00



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 7º - Altera o organograma funcional contido no Anexo IV da Resolução Nº 001/2017:



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Art. 8º - Os casos omissos contidos nesta Resolução serão regulamentados pela Mesa Diretora.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária vigente na Câmara Municipal de Brasileira-PI e dos próximos exercícios.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasileira-PI, aos vinte e cinco dias de janeiro de 2023.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior

Presidente

Elisângela Cardoso Santos Mélo

1ª Secretária